Id:089B9B5EFF2544BB

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2205/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE E A EMPRESA MIXSERVICE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 09.065.096/0001-40.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Martins Ribeiro, 120, Centro, Ilha Grande - PI , neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF Nº 618.841.203-00.

**CONTRATADA:** A empresa **MIXSERVICE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.096/0001-40, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 02, Edifício Marcos Barbosa Intel, Sala 1002, Andar 10, Bairro Calhau, São Luís, CEP nº 65.071-380, neste ato representada pelo Sr. Rânio de Jesus Azevedo Gamita, portador do CPF nº 631.591.553-15.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal lei nº 14.133/2021 se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe no art. 107 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –** O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 02.2205/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de software web/cliente-servidor, visando à continuidade do ordenamento turístico municipal no Município de Ilha Grande – PI. O referido contrato passa a ter prazo de vigência de mais **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de maio de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS:61884120300 Assinado de forma digital por ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS:61884120300

Ilha Grande/PI, 22 de maio de 2026.

ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**CONTRATANTE**

RÂNIO DE JESUS AZEVEDO GAMITA
**MIXSERVICE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
**CNPJ Nº 09.065.096/0001-40**
**CONTRATADA**

Id:167C5212A68943F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 8-A, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.460**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.518,63 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 22 | 01 | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | |
| 1025 | | 04.122.0002.2002.0000 | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIV | 26.518,63 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 2 755 00 | |
| | | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | |
| | | 999 000 | Não se aplica | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **26.518,63**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 755 00 | 26.518,63 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA GRANDE, 01 de abril de 2026

MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Assinado de forma digital por MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Dados: 2026.05.29 11:08:11 -03'00'

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047FA8CCDE943F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 8-A, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.460**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.518,63 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 22 | 01 | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | |
| 1025 | | 04.122.0002.2002.0000 | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIV | 26.518,63 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 2 755 00 | |
| | | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | |
| | | 999 000 | Não se aplica | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **26.518,63**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 755 00 | 26.518,63 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA GRANDE, 01 de abril de 2026

MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Assinado de forma digital por MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Dados: 2026.05.29 11:08:11 -03'00'

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CAF5E6874602

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 014/GAP/2026.**

*"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 05 de junho de 2026".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 04 de junho de 2026, onde se comemora *Corpus Chisti;*

**D E C R E T A:**

**Art.1º-** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 05 de junho de 2026** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º-** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 01 de junho de 2026.

**MARINA DE OLIVEIRA BRITO**
*Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI*

**SETOR DE LICITAÇÃO** | PREFEITURA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. DO CONTRATO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Redenção do Gurguéia - PI, 20 de agosto de 2026

ARLEI FIGUEIREDO BORGES:01948456303 Assinado de forma digital por ARLEI FIGUEIREDO BORGES:01948456303 Dados: 2026.08.20 12:31:13 -03'00'

Arlei Figueiredo Borges
Prefeito Municipal

**Francisco Farias De Souza**
77279581153
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**CADASTRO DE RESERVAS**

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:15190D26EA369F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 7-A, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.460**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 48.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 172 | 12.361.0006.2026.0000 | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DESENVOLV | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 550 01 |
| | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

02 06 02 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 447 | 10.301.0013.2029.0000 | APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 601 | 08.244.0010.2109.0000 | ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 661 03 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

02 11 01 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 768 | 15.451.0024.2046.0000 | MELHORIAS URBANAS E RURAIS ESTRUTURAIS | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 720 05 |
| | 720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

02 22 02 SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1027 | 04.123.0002.2107.0000 | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIV | 200,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 755 00 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 7-A, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.460**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 171 | 12.361.0006.2026.0000 | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DESENVOLVIM | -3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 550 01 |
| | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 276 | 10.301.0013.1020.0000 | APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 599 | 08.244.0010.2109.0000 | ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | -8.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 661 03 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 600 | 08.244.0010.2109.0000 | ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | -7.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 661 03 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

02 11 01 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 732 | 15.451.0021.1096.0000 | SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADOS E MODERNOS | -200,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 755 00 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 756 | 15.451.0024.2046.0000 | MELHORIAS URBANAS E RURAIS ESTRUTURAIS | -25.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 720 05 |
| | 720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ILHA GRANDE, 01 de abril de 2026

MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Assinado de forma digital por MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372 Dados: 2026.05.29 11:08:49 -03'00'

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARINA DE OLIVEIRA BRITO - 11.124.493-11 - 13/10/2026 13:22:45
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO FILHO - 118.504.473-15 - 13/10/2026 13:22:54
Diário Oficial dos Municípios e Sala Cofre do TCE/PI
A prova documental dos atos municipais